

LEI Nº1232 DE 23 DE MAIO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR O DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Salvador do Sul, autorizado a criar o Departamento de Radiodifusão, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Departamento de Radiodifusão destina-se à instalação, operação e manutenção de serviço radiofônico, através do canal de Rádio FM.

Art. 3º Para fins de habilitação junto ao DENTEL, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até 120 MVR (maior valor de referência).

Art. 4º Caberá ao Prefeito Municipal designar a Direção do Departamento de Radiodifusão criado por esta Lei, bem como proceder os atos necessários para a habilitação e instalação do canal de radiofonia.

Art. 5º Servirá de elemento de despesa decorrente da presente Lei a seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Ensino, Outros Serviços e Encargos, Código 3.1.3.2.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de maio de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal